# A C Ó R D Ã O

**TC-008507.989.25-9**
**TC-008595.989.25-2**

| | |
|---|---|
| **Representantes:** | CASSIA DE CARVALHO FERNANDES; JOSE EDUARDO BELLO VISENTIN. |
| **Representada:** | PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ. |
| **Responsável:** | CLEMENTE ANTÔNIO DE LIMA NETO (PREFEITO). |
| **Assunto:** | REPRESENTAÇÕES OM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR EM FACE DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 43/2025, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ, OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, PARA LICENCIAMENTO DE UMA SOLUÇÃO SISTEMAS DE GESTÃO MUNICIPAL NATIVOS DA INTERNET (SGM), EM AMBIENTE DE NUVEM, NO MODELO “SAAS”, COM OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM DATA CENTER, SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO (CONTEMPLANDO: MIGRAÇÃO DE DADOS E TREINAMENTO DE USUÁRIOS), MANUTENÇÃO (PREVENTIVA, ORDEM LEGAL, CORRETIVA E CUSTOMIZAÇÕES PARA NOVAS FUNCIONALIDADES) SUPORTE TÉCNICO (FUNCIONAL E OPERACIONAL COM VISITAS TÉCNICAS PERIÓDICAS E SUPORTE “ON SITE” – QUANDO SOLICITADO), QUE ATENDA ÀS ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA, CONTEMPLANDO OS SEGUINTES SISTEMAS: SISTEMA GERENCIAL, SISTEMA TRIBUTÁRIO, SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, SISTEMA DE INTEGRAÇÃO COM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTROLE DE CONTRATOS, SISTEMA DE ALMOXARIFADO, SISTEMA DE PATRIMÔNIO, SISTEMA DE PROTOCOLO, SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E SISTEMA |

DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ E CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ.

**Procurador de Contas:** CELSO AUGUSTO MATUCK FERES JÚNIOR.

**Advogados:** CASSIA DE CARVALHO FERNANDES (OAB/SP 316.679); JOSE EDUARDO BELLO VISENTIN (OAB/SP 168.357); MARCELO PALAVERI (OAB/SP 114.164) / FLAVIA MARIA PALAVERI (OAB/SP 137.889) / RUTH DOS REIS COSTA (OAB/SP 188.312) / RENATA MARIA PALAVERI ZAMARO (OAB/SP 376.248) / OLGA AMELIA GONZAGA VIEIRA (OAB/SP 402.771) / TIAGO ALBERTO FREITAS VARISI (OAB/SP 422.843) / MURILO CESAR PAVEZI (OAB/SP 453.008).

**EMENTA: CAUTELAR EM PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA. FALTA DE INFORMAÇÕES REFERENTES ÀS CERTIFICAÇÕES DO DATACENTER, ACORDOS DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA) E PENALIDADES. EXIGÊNCIA INDIRETA DE CERTIDÃO NEGATIVA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. MODELAGEM DE CONTRATAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DOS MÓDUOS E PAGAMENTOS. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) INCOMPLETO. REQUISITOS DE INTEGRAÇÃO DO SISTEMA. MIGRAÇÃO E CONVERSÃO DE DADOS. CORREÇÕES DETERMINADAS. PARCIALMENTE PROCEDENTE.**

Vistos, relatados e discutidos os autos.

**ACORDA** o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 02 de julho de 2025, pelo voto do Conselheiro Dimas Ramalho, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Sidney Estanislau Beraldo e Marco Aurélio Bertaiolli, bem como dos Conselheiros Substitutos – Auditores Samy Wurman e Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, em conformidade com o Relatório e Voto do Relator, bem assim das correspondentes notas taquigráficas, decidir pela **PROCEDÊNCIA PARCIAL** das representações. Presente na sessão a representante do Ministério Público de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Dra. Renata Constante Cestari.

Ficam, desde já, autorizadas aos interessados vista e extração de cópia dos autos, no Cartório do Conselheiro Relator.

**Publique-se.**

São Paulo, 02 de julho de 2025.

**ANTONIO ROQUE CITADINI**
**Presidente**

**DIMAS RAMALHO**
**Conselheiro**